

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2021 – CICMI

Unidade Responsável: Setor de Zeladoria

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Zeladoria da Câmara Municipal na execução de suas atividades e rotinas de trabalho, sem prejuízo das atribuições já definidas em legislação que cuida da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ipiranga.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por objetivo a regulamentação e disciplinamento dos procedimentos a serem adotados pelo Setor de Zeladoria da Câmara Municipal de Ipiranga na execução de suas atividades e rotinas de trabalho, sem prejuízo das atribuições já definidas em legislação que cuida da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tem, como escopo, permitir agilização, transparência, eficiência e eficácia do Setor de Zeladoria, no que tange ao acompanhamento das suas ações por parte do Controle Interno da Câmara Municipal, otimizando procedimentos, disciplinando normas, organizando e estabelecendo as atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-PR com vistas a angariar esforços para bem gerir e administrar os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Zeladoria, em harmonia com o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º - O presente ato normativo disciplina e estabelece os procedimentos para funcionamento da Setor de Zeladoria da Câmara Municipal, orientando os servidores que nele atuam quanto ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Compete assim, ao Setor de Zeladoria da Câmara Municipal, as seguintes atribuições para o desempenho de suas funções: I. Comunicar os serviços de manutenção das instalações da Câmara; II. Executar os serviços de limpeza e conservação; III. Comunicar a necessidade da realização de serviços de reparos nas dependências da Câmara; IV. Administrar e controlar os serviços afetos às portarias; V. Comunicar a necessidade de execução dos serviços de infraestrutura da Câmara, dentre os quais de limpeza, conservação, reparos e manutenção de copa e cozinha; VI. Emitir quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, encaminhando ao Sistema de Controle Interno; VII. Outras atividades e procedimentos pertinentes ao setor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Aplica-se, no que couber, aos disciplinamentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 7º - Qualquer disposição não prevista nesta Instrução Normativa deverá ser tratada à parte, através do responsável pela respectiva unidade administrativa junto ao Controle Interno.

Art. 8º - Eventuais irregularidades ocorridas em detrimento da presente Instrução que não puderem ser sanadas ordinariamente, deverão ser comunicadas formalmente o Controle Interno.

Art. 9º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna da Câmara Municipal, que por sua vez, mediante procedimentos de checagem (visitas de rotina), ou auditoria interna, aferirá o fiel cumprimento destes dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional do legislativo municipal.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Ipiranga, 20 de setembro do ano de 2021..

Elcio Dalazoana

Controlador Interno - CMI

Gabinete da Presidência

Aprovo a IN nº. 003/2021
Publique-se
Em 20 de setembro do ano de 2021.

Laertes Prestes
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Ipiranga